

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2007-0.396.709-2 em 03.12.2009 (a) .....

Processo nº : 2007-0.396.709-2  
Interessado : SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO LTDA  
Local : Rua Carlos Vicari, 155, 197  
Assunto : Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução  
de Obra Nova

A CTLU/SMDU em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2009, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/132/2009

A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 10ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“Coeficiente de aproveitamento máximo: poderá chegar a 1,45 desde que recolhido o valor correspondente a contrapartida financeira pela Operação Urbana Água Branca, a partir do coeficiente básico 1,0, e que a Certidão da Operação Urbana seja retificada para constar o referido índice;”

03.dezembro.2009



**MIGUEL LUIZ BUCALEM**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGS/ML/cjls.